

CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Programa Fundo Verde – Apoio para Projetos Socioambientais e Climáticos – Fundação Araucária / SETI-PR / BRDE

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA), a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) divulgam a presente Chamada Pública e convidam os pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa Fundo Verde, nos termos a seguir estabelecidos.

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada pública é estabelecida a partir do Convênio Operacional n.º 05/2023, assinado entre a Fundação Araucária – FA e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, tendo como objeto fomentar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I) por meio da concessão de apoio financeiro com recursos não reembolsáveis, destinados aos temas pactuados no Programa Fundo Verde, pela sistemática de escolha pública.

1.2 O Programa Fundo Verde tem como iniciativa a promoção da disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação visando à promoção de impacto socioambiental e climático positivo na Região Sul do Brasil, tendo três eixos de ação: I - Mitigação do impacto ambiental gerado nas atividades operacionais do BRDE; II - Promoção de projetos socioambientais e climáticos mediante apoio financeiro do Fundo Verde e de Equidade; e III - Promoção ou incentivo a projetos socioambientais e climáticos mediante operações de crédito.

1.3 O programa visa também promover a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação com apoio a projetos socioambientais e climáticos que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) fomentados pela Fundação Araucária ou que apontem adesão a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

2. OBJETIVO

Apoiar até 16 projetos inovadores que versem sobre sustentabilidade e proteção da água; Prevenção e controle de poluição; Proteção e restauração da biodiversidade; Mitigações e adaptações às mudanças climáticas; Transição para uma economia circular; Agropecuária resiliente e sustentável e Equidade e inclusão econômica e cidadã.

3. LINHAS TEMÁTICAS

3.1 Serão apoiados projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos seguintes temas selecionados, considerando o disposto no âmbito do programa do Fundo Verde:

- a) Sustentabilidade e proteção da água;
- b) Prevenção e controle de poluição;
- c) Proteção e restauração da biodiversidade;
- d) Mitigações e adaptações às mudanças climáticas;
- e) Transição para uma economia circular;
- f) Agropecuária resiliente e sustentável;
- g) Equidade e inclusão econômica e cidadã.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução das propostas a serem apoiadas pela presente Chamada será de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do instrumento de convênio.

4.2 Para a sistematização dos resultados e realização do seminário final poderá haver, excepcionalmente, prorrogação por até 6 (seis) meses do prazo de execução, desde que o proponente solicite autorização prévia para a Fundação Araucária que informará o BRDE a respeito da concessão.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a presente Chamada serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de até R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais) sendo: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da Fundação Araucária/SETI a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 251/2023, e R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) do BRDE.

5.2 Os recursos providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023, correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.

5.3 Os recursos providos pelo BRDE serão repassados pela Fundação Araucária que administrará pagamentos e prestações de contas, nos termos deste Edital.

5.3 Os recursos disponibilizados nesta chamada pública serão destinados ao fomento de até 16 (dezesesseis) projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação tecnológica, com valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para cada projeto.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

- a) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto;
- b) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- c) Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores estipulados pela Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas;
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores do projeto poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária;
- e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado);
- f) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto;
- g) Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos;
- h) Publicação de artigos em periódicos;

- i) Passagens e diárias para membros da equipe do projeto de acordo com as normas da Fundação Araucária visando à participação em reuniões técnicas e administrativas, congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas;
- j) Organização de seminários e cursos em conformidade com o ato administrativo nº / 014/2023 da Diretoria Executiva da Fundação Araucária;
- k) Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta, considerando também o disposto no ato administrativo n.º 186/2022 da Diretoria Executiva da Fundação Araucária;
- l) Bolsas:

BOLSAS	SIGLAS	DURAÇÃO	VALORES/R\$
Iniciação Científica	IC	Até 12 meses	700,00
Iniciação Tecnológica	PIBIT	Até 12 meses	700,00
Bolsa Técnico I (30/40 horas)	BT NM	Até 24 meses	1.500,00
Bolsa Técnico II (30/40 horas)	BT NS	Até 24 meses	2.500,00
Mestrado	GM	Até 24 meses	2.100,00
Pós doutorado Júnior	PDJ	Até 12 meses	5.125,00
Pós doutorado Sênior	PDS	Até 12 meses	5.500,00

6.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

6.3 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Da Instituição proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

7.2 Do Coordenador da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela apresentação da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a(s) proposta(s) convalidada(s) pela instituição à qual se vincula.

7.3 Do Projeto:

- a) Deverá estar claramente caracterizado nas áreas descritas no item 3.1 desta Chamada;
- b) Ser apresentado somente um projeto por coordenador;
- c) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- d) Ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4 Do Bolsista de Iniciação (Científica e/ou Tecnológica):

- a) Estar regularmente matriculado em curso graduação em ICT de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul como financiadoras do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7.5 Do Bolsista de Apoio Técnico são:

- a) Ter graduação completa;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador o plano de atividades ser realizado com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul como financiadoras do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7.6 Do Bolsista de Mestrado:

- a) Estar regularmente matriculado em curso graduação em ICT de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul como financiadoras do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7.7 Do Bolsista de Pós-Doutorado (Junior e/ou Sênior):

- a) Ter vínculo de estágio pós-doutoral em ICTs do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas de estudo;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa de pós-doutorado a ser realizado;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul como financiadoras do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8. CRONOGRAMA

Atividades	Data
8.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 07/02/2024;
8.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 dia 11/03/2024 pelo Sparkx;
8.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 13/03/2024;
8.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir do dia 15/03/2024
8.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
8.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 25/03/2024;
8.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 27/03/24 à 16/04/2024;
8.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância das propostas	A partir de 17/04/2024;
8.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma Sparkx dos resultados de mérito e relevância técnico-científica	Até 3 dias úteis após o resultado;
8.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 23/04/2024;
8.11 Envio dos Anexos listados no item 12 (via sistema Sparkx)	Até 60 dias após a divulgação do resultado;
8.12 Contratação das propostas aprovadas	A partir do envio do item 8.11.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link – sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição proponentes;
- Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)**;
- Preencher e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado, se for o caso;
- Preencher e anexar **Declaração de Anuência da ICTPR privada (Anexo III)** devidamente assinado, se for o caso

9.2 As propostas deverão ser submetidas à FA até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão, via sistema SparkX. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária, apenas submissão eletrônica.

9.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

9.4 No Termo de Compromisso online deverão conter as assinaturas do coordenador e responsável pela instituição proponente que são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. **Considera-se responsável pela instituição, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente.**

9.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

9.6 Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas até a data do lançamento desta chamada pública.

9.7 Proponentes que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinada, nos prazos e formas estabelecidos, não terão suas propostas apreciadas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios

de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nessa etapa serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes do item 7 desta Chamada.

10.2 Avaliação de Relevância e mérito: Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e pelo BRDE que procederá à seleção e aprovação das propostas enviadas, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assesores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário.

10.2.1 Não poderá integrar o Comitê de Avaliação pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, que participe da equipe do projeto que tenha interesse direto ou indireto.

10.2.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Avaliação poderá recomendar:

- a) Aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários ou
- b) Não aprovação da proposta.

10.3 Homologação pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do BRDE: após análise dos pareceres emitidos com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, a Fundação Araucária em conjunto com o BRDE fará a homologação dos resultados, condicionada ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

10.4 Critérios de avaliação:

Critérios de análise e julgamento (FA)		NOTA
A	Critérios de mérito: Área de abrangência do estudo Relevância e clareza dos objetivos Originalidade e Inovação Adequação da metodologia aos objetivos propostos	0 a 20 pontos
	Integração entre instituições públicas, organizações sociais e iniciativa privada Inclusão de instituições usuárias dos resultados da pesquisa desenvolvida	0 a 10 pontos
C	Proposta considerada prioritária para buscar a equidade social junto de populações em situação de vulnerabilidade ou de risco social, baixa renda, trabalho precário ou informal,	0 a 5 pontos
D	Valorização das mulheres, da população negra e de comunidades tradicionais como quilombolas e indígenas por meio da inclusão destas pessoas na equipe do projeto, com participação efetiva na execução.	0 a 5 pontos
E	Qualificação do coordenador de projetos Qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre Experiência na coordenação de projetos integrados de pesquisa	0 a 10 pontos
	Critérios gerenciais e financeiros: Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos	0 a 20 pontos
G	Aplicabilidade prática: Contribuição para a consecução dos objetivos da chamada pública. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada Viabilidade da aplicação dos resultados Facilidade de implantação, fatores custo e tempo	0 a 30 pontos
		TOTAL: 100 pontos

10.5 Projetos com pontuação inferior a 70 pontos não serão aprovados no mérito científico e não poderão ser contratados.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, no site www.faprr.pr.gov.br.

12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados, os Coordenadores deverão enviar via perfil institucional os seguintes documentos:

- a) Anuência formal das instituições dos coordenadores oferecendo contrapartida e garantia de apoio às atividades do projeto, mediante documento assinado pelo responsável institucional;
- b) Parecer de comissão de ética, nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos e certificado de qualidade em biossegurança, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados, conforme legislação em vigor;
- c) Previsão de contratação de bolsistas durante o período de realização do projeto;
- d) Plano de Trabalho do bolsista (individual) (**anexo IV**)

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

13.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta de igual modo, a instituição proponente ou o coordenador não poderão figurar na lista de impedidos de operar com o BRDE no momento da formalização do instrumento de repasse de recursos.

13.2.1 As pendências e impedimentos referidos no item anterior, se constatadas após a assinatura do instrumento jurídico, constituem causa de suspensão dos repasses até a regularização.

13.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

13.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

13.3.2 As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

13.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

13.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

14.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

14.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br

14.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

14.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

14.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

14.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

14.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma da referida Chamada;

15.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

15.3 Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

16.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

16.3 As demais disposições quanto à propriedade intelectual decorrentes dos projetos apoiados pela presente Chamada, encontram-se especificadas no instrumento de repasse de recursos de que trata o item 13.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

19.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que



dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do BRDE.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

21.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária